

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.
11 de Abril de 2019**

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS**

(Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2018, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria)

O Conselho de Administração de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. propõe que os Senhores Accionistas deliberem sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2018, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria, tal como apresentados.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2019.

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.
11 de Abril de 2019

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS
(Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados)

No exercício de 2018, Jerónimo Martins, SGPS, S.A. apresentou um lucro consolidado de 401.043.571,60 euros e um lucro nas contas individuais de 759.485.273,07 euros.

O Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas que os resultados líquidos do exercício sejam aplicados da seguinte forma:

- Reservas Livres 555.244.151,57 euros.
- Dividendos 204.241.121,50 euros.

A distribuição de resultados ora proposta implicará o pagamento de um **dividendo bruto de 0,325 euros** por acção, excluindo-se as acções próprias em carteira.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 2019.

O Conselho de Administração

Declaração Sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da Sociedade

A Comissão de Vencimentos procedeu a uma análise e revisão cuidadas dos princípios da Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da Sociedade que têm vindo a ser aplicados. Estes princípios reforçam e destacam aspectos da política de remunerações que são críticos para a sustentabilidade do negócio de Jerónimo Martins, em particular:

- O contexto internacional que deve servir de base de comparação para a remuneração competitiva dos órgãos sociais, sendo crucial manter a capacidade de atrair e reter o melhor talento num contexto supranacional,
- O alinhamento das remunerações com as responsabilidades inerentes às funções desempenhadas pelos membros dos órgãos sociais, a sua disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da Sociedade,
- A importância de premiar o compromisso com a estratégia do Grupo e os interesses de longo prazo dos accionistas, a obtenção de resultados de excelência e a demonstração da atitude e comportamentos adequados,
- A necessidade de salvaguardar os interesses da Sociedade

A Comissão decidiu propor a manutenção dos princípios da política estabelecida, continuando a ter em consideração o quadro legislativo e recomendatório, bem como o modelo organizativo adoptado pelo Conselho de Administração.

No que respeita à organização do Conselho de Administração foram especialmente ponderadas pela Comissão de Vencimentos as seguintes características:

- A existência de um Administrador-Delegado (que, desde 18 de Dezembro de 2013, acumula tal qualidade com a de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade), responsável pela gestão corrente da Sociedade, bem como de administrador ou administradores a quem tenham sido atribuídos ou possam vir a ser atribuídos encargos especiais,

- A participação de administradores não executivos em Comissões Especializadas, que assim são chamados a devotar tempo acrescido aos assuntos da Sociedade.

Tendo em conta o actual modelo organizativo e os aludidos princípios da política de remunerações, a Comissão de Vencimentos considerou as seguintes medidas:

- Para assegurar que a remuneração dos administradores com funções executivas está alinhada com as melhores práticas de mercado a nível internacional, foi reforçada a importância de manter um processo de definição de objectivos e de avaliação do desempenho, que deverá ser revisto e/ou actualizado com uma periodicidade regular (trianual).
- A remuneração de **administradores não executivos** será composta, exclusivamente, por uma componente fixa;
- Relativamente à remuneração dos **administradores com funções executivas**, em particular à do **Administrador Delegado**, manter-se-á a existência de duas componentes, uma variável e outra fixa, como a seguir se descreve:
 - i) Componente fixa: a componente fixa da remuneração corresponde a um salário mensal pago 14 vezes, sendo o respectivo montante estabelecido tendo em conta as obrigações e responsabilidades atribuídas ao Administrador Delegado da Sociedade, o seu desempenho e a comparação com o mercado para funções similares;
 - ii) Componente variável: a componente variável corresponde a um montante anual fixado pela Comissão de Vencimentos, e que é limitado ao dobro da componente fixa. O cálculo do montante final é baseado numa avaliação de desempenho individual anual. Essa avaliação atende ao grau de cumprimento de um conjunto de objectivos quantitativos previstos nos planos de negócio do Grupo e aprovados pelo Conselho de Administração, e em prioridades de natureza qualitativa consideradas relevantes para a sustentabilidade do negócio.
 - iii) Os objectivos individuais quantitativos pesam 50% no cálculo do

desempenho individual e reflectem a performance financeira relacionada com o crescimento real da empresa e o retorno gerado para os accionistas. Os indicadores financeiros de mensuração são os seguintes: 1) Crescimento das vendas; 2) Resultados Líquidos; 3) Economic Value Added (EVA) e 4) Gearing (rácio de dívida financeira sobre capitais próprios).

- iv) Os objectivos individuais qualitativos pesam 50% no cálculo do desempenho individual. A Comissão avalia a real implementação de projectos transversais às companhias do Grupo que assegurem a competitividade futura dos negócios e a sustentabilidade a longo prazo. Os indicadores de mensuração são os seguintes: 1) visão estratégica e alocação de recursos/investimentos; 2) saúde organizacional e agenda de talento e 3) relações multi-stakeholders. O desempenho e resultados atingidos neste último indicador são medidos por analistas ESG (*Environmental, Social and Governance*), de acordo com a informação divulgada pela Sociedade sobre políticas, práticas e indicadores de desempenho nestas matérias.

Estas dimensões, quantitativa e qualitativa, e correspondentes indicadores chave de desempenho, de longo prazo por natureza, são considerados essenciais para assegurar o sucesso futuro do negócio e têm um calendário que pode exceder um ano.

- v) Para cálculo da atribuição da componente variável anual, consideram-se os seguintes critérios: a) se o desempenho atingir menos de 100% dos objectivos fixados, não há lugar à atribuição da componente variável anual; b) se o desempenho for igual ou superior a 100% dos objectivos fixados, é devido um montante situado num intervalo entre 50% a 100% do montante máximo de remuneração variável;
- vi) O processo de avaliação de desempenho do Administrador Delegado é anual, incluindo o acompanhamento, numa base trimestral baseado em evidências concretas e disponibilizadas à Comissão de Vencimentos para monitorização regular do nível de cumprimento das

metas aprovadas. De acordo com os procedimentos estabelecidos, o ciclo anual de desempenho é concluído com a atribuição da componente variável no primeiro trimestre do ano seguinte ao avaliado, depois de apurados os resultados do exercício, com o respectivo pagamento a ter lugar no primeiro semestre.

- vii) O total das componentes fixa e variável deve assegurar uma remuneração competitiva no mercado internacional e servir de incentivo ao desempenho individual e colectivo, através da definição e cumprimento de objectivos ambiciosos com vista a garantir elevados crescimentos e níveis de retorno adequados para os accionistas. A Comissão de Vencimentos considera que a política de remunerações adoptada está em linha com as práticas remuneratórias das empresas congéneres cotadas a nível internacional e das sociedades que integram o PSI-20. Dadas as pressões do mercado na procura por talento e competências ao nível executivo, a Comissão de Vencimentos irá, no entanto, periodicamente analisar a competitividade da Sociedade nesta matéria.

Atento o contributo das diversas geografias e áreas de negócio onde o Grupo opera, a Comissão de Vencimentos entende ainda adequado que o pagamento da remuneração dos administradores com funções executivas, quer na componente fixa, quer na componente variável, possa ser repartido, entre a Sociedade e sociedades subsidiárias cujos órgãos de administração sejam por eles integrados, cabendo a esta Comissão estabelecer os termos de tal repartição.

A Comissão de Vencimentos considera que a remuneração dos Administradores com funções executivas é adequada e permite um forte alinhamento dos interesses destes com os interesses da Sociedade no longo prazo. O alinhamento com os interesses de longo prazo da Sociedade resulta reforçado pela circunstância de o actual Presidente do Conselho de Administração e Administrador-delegado ser membro da família que constitui o accionista maioritário da Sociedade. Por essa razão, a Comissão de Vencimentos entende não dever haver lugar a diferimento da remuneração variável. Pelo mesmo motivo entende a Comissão de Vencimentos ser

desnecessária a fixação de montantes máximos potenciais, agregados e/ou individuais, da remuneração a pagar aos membros dos órgãos sociais (sem prejuízo do acima referido quanto à proporção entre a remuneração fixa e a remuneração variável dos administradores executivos). Finalmente, e pelas mesmas razões, entende desnecessária a previsão de mecanismos que permitam solicitar a restituição de uma remuneração variável.

Adicionalmente, existe na Sociedade um Plano de Pensões de Reforma para os administradores executivos, aprovado em Assembleia Geral. Trata-se de um Plano de Pensões de Contribuição Definida, em que é fixado previamente o valor da contribuição - sendo actualmente a percentagem de desconto mensal para o Fundo de 17,5% - variando o valor dos benefícios em função dos rendimentos obtidos.

A data da reforma coincide com o próprio dia ou o dia um do mês seguinte àquele em que o Participante complete a idade normal de reforma, conforme estabelecido no Regime Geral da Segurança Social. Um Participante será considerado em estado de invalidez total e permanente, se for reconhecido como tal pela Segurança Social Portuguesa. O salário pensionável é o salário base ilíquido mensal multiplicado por 14 e dividido por 12. A este valor mensal fixo acresce, no final de cada ano civil, um valor variável constituído por todos os valores auferidos a título de remuneração variável.

A Comissão de Vencimentos entende que este benefício decidido pelos accionistas se deve manter inalterado.

Tal como estabelecido pela Comissão de Vencimentos em 2010, mantêm-se os *fringe benefits* seguro de vida e de saúde para administradores com funções executivas.

A remuneração dos membros da **Comissão de Auditoria**, à semelhança dos administradores com funções não executivas, continuará a ser composta, exclusivamente, por uma componente fixa.

O montante pago a **administradores que integrem comissões especializadas (compostas ou não exclusivamente por administradores) ou órgãos de fiscalização das sociedades subsidiárias da Sociedade**, e que não exercem

funções executivas na Sociedade pode diferir dos restantes, sendo que a Comissão de Vencimentos entende, nesse caso, adequada a atribuição de senhas de presença, tendo em atenção que as funções exercidas nos referidos órgãos e comissões implicam uma maior exigência em termos de disponibilidade. Pode também ser atribuída uma remuneração fixa adicional aos administradores não executivos que sejam encarregados de tarefas específicas.

Ao **Presidente e ao Secretário da Mesa da Assembleia Geral** continuarão a ser atribuídas senhas de presença.

A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** será a correspondente aos valores constantes do contrato de prestação de serviços de revisão legal das contas, celebrado com o Grupo Jerónimo Martins, o qual abrange a quase totalidade das suas subsidiárias. A respectiva remuneração deverá estar em linha com o que se pratica no mercado.

Os valores das remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade constantes do Relatório e Contas da Sociedade relativo a 2018 respeitam integralmente as decisões tomadas pela Comissão de Vencimentos nesta matéria.

A Comissão de Vencimentos entende ainda fazer notar aos accionistas:

- que continua a não haver na Sociedade qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou opções de aquisição de acções aos administradores;
- que não houve em 2018 qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros.

Mais esclarece que não houve em 2018 qualquer indemnização paga a ex-administradores, executivos ou não, relativamente à cessação das suas funções, não tendo a Sociedade adoptado qualquer instrumento jurídico do qual resulte, directa ou indirectamente, o pagamento aos administradores de quaisquer montantes além dos previstos na lei, pela cessação de funções antes do termo do mandato.

A Comissão de Vencimentos

Elizabeth Bastoni

Erik Geilenkirchen

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.

11 de Abril de 2019

PROPOSTA DA COMISSÃO DE AUDITORIA

(Para o Ponto da Ordem de Trabalhos Relativo à Designação do ROC)

A Comissão de Auditoria, nos termos do disposto no artigo 423.º-F, n.º 1, al. m) do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 3.º, n.º 3, al. f) da Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro de 2015, a qual aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, dos artigos 16.º, n.º 2, segundo parágrafo e 17.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, e do artigo 54.º, n.º 3, da Lei n.º 140/2015, de 9 de Setembro de 2015, propõe aos Accionistas a seguinte designação para o triénio 2019-2021:

Revisor Oficial de Contas

Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178, representada pelo seu sócio, João Carlos Miguel Alves, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 896.

Suplente

Rui Abel Serra Martins, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1119.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2019

A Comissão de Auditoria

Representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. (inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178)

João Carlos Miguel Alves, licenciado em Comércio pela Universidade do Witwatersrand, com honors degree em Auditoria e Contabilidade pela Universidade da África do Sul, tendo completado o Programa de Gestão Avançada da Universidade Católica em Lisboa.

Acreditado oficialmente como profissional de Auditoria e Contabilidade em quatro jurisdições – Chartered Accountant (África do Sul), Chartered Accountant (Reino Unido), Revisor Oficial de Contas (Portugal, número de registo CMVM 20160515) e Perito Contabilista (Angola).

Ingressou no escritório da EY em Joanesburgo em 1986, tendo ingressado na EY Portugal em 1990, onde é o *Country Managing Partner* desde 2010. Na EY Portugal, as suas responsabilidades já incluíram a liderança dos serviços de Auditoria, foi Director de Prática Profissional da EY para Portugal, responsável pela supervisão da aplicação das normas técnicas profissionais da empresa em contabilidade e auditoria.

Faz parte da equipa de gestão da Região Mediterrâneo da EY (Portugal, Espanha e Itália), sendo responsável por assegurar que as contas de maior dimensão são adequadamente geridas do ponto de vista da alocação de recursos e da qualidade de serviço.

Tem participação activa na comunidade local – Vice-Presidente da Câmara de Comércio Britânico-Português, e membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Ao longo da sua carreira trabalhou principalmente na auditoria de organizações multinacionais de múltiplos sectores. Como *Client Serving Partner*, prestou serviços a muitos dos maiores clientes da EY Portugal, tanto em filiais de grupos internacionais em Portugal como em grandes empresas portuguesas com operações no estrangeiro.

Não possui acções da Jerónimo Martins, SGPS, S.A.

Suplente

Rui Abel Serra Martins, licenciado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), com especialização em Finanças. É acreditado oficialmente como profissional de Auditoria e Contabilidade em Portugal (Revisor Oficial de Contas desde 2011, número de registo CMVM 20160731) e Angola (Perito Contabilista). É detentor de acreditação em IFRS e USGAAS, tendo também formação específica nos sectores de retalho e Oil & Gas. Educação executiva no INSEAD (França), IMD (Suíça) e FranklinCovey (Munique).

Ingressou na EY em 1993, sendo sócio desde 2004. É líder de Auditoria da EY Portugal. Os seus cargos anteriores incluem: líder da implementação da *Analytics* e do processo de *Audit Transformation*, responsável pelas áreas de Formação e de Controlo de Qualidade em Auditoria.

Jerónimo Martins

Ao longo da sua carreira, a sua base de clientes inclui grandes empresas de Retalho e Bens de Consumo, *Oil & Gas*, Construção, *Private Equity* e de outros sectores, incluindo Entidades de Interesse Público e empresas cotadas.

Detém extensa experiência na coordenação de auditorias internacionais de grandes empresas multinacionais, incluindo experiência directa em países em vias de desenvolvimento.

Não possui acções da Jerónimo Martins, SGPS, S.A.